



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.004151/2019-39

TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 022/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRGAF Nº 030/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG
E A ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, com endereço na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Universitário, Campina Grande-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor o Professor Vicemário Simões, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº ***** SSP/PB e do CPF nº ***.***.***-**, e de outro lado a empresa **ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, CNPJ 10.339.944/0001-41, sediada na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75, Centenário, Campina Grande/Paraíba - CEP 58.428-195, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Bruno Gonçalves Costa, portador da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela SSP/PB e CPF nº ***.***.***-**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, conforme o presente processo administrativo, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **REVISÃO** do Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2016 que refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de motorista veículos oficiais da UFCG para o campus de Cajazeiras (CFP/UFCG).

Parágrafo Primeiro. A **REVISÃO** justifica-se pela necessidade dos contratos administrativos atenderem as mudanças advindas da legislação vigente. A redução no valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2016 de **0,0089%** deve-se a eliminação do percentual de 10% sobre o FGTS referente a Contribuição Social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa.

Parágrafo Segundo. O fundamento legal da **REVISÃO** encontra-se na base do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como no art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

Parágrafo Terceiro. Os efeitos financeiros da **REVISÃO** são retroativos a 01 de janeiro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O novo valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2016, decorrente do presente Termo Aditivo, após a **REVISÃO** da Planilha de Custo e Formação de Preços do Contrato, totaliza **R\$ 56.203,20** (cinquenta e seis mil duzentos e três reais e vinte centavos) mensal e **R\$ 674.438,40** (seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) anual. As novas planilhas de custo e formação de preço é parte integrante do Presente Termo Aditivo, como anexo, de acordo com o documento SEI nº (0876056).

Parágrafo Primeiro. A eliminação dos 10% sobre o FGTS da Contribuição Social por força do art. 12 da Lei nº 13.932/2019 gerou um impacto financeiro, reduzindo o valor mensal contratado em **R\$ 4,95** (quatro reais e noventa e cinco centavos), bem como o valor anual contratado em **R\$ 59,40** (cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Parágrafo Segundo. O valor do contrato UFCG/PRGAF nº 30/2016 antes da **REVISÃO** totalizava **R\$ 56.208,24** (cinquenta e seis mil duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos) mensal e **R\$ 674.498,88** (seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Deverá ser ressarcido à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio de compensação de créditos, o montante de **R\$ 22,41** (vinte e dois reais e quarenta e um centavos), referente aos valores pagos indevidamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na fatura/medição cujo os serviços foram prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2020, de acordo com o documento SEI nº (0876080). Esse valor a ser ressarcido deverá ser compensado na fatura/medição cujo os serviços foram prestados no mês de junho/2020.

Parágrafo Primeiro. O montante a ser compensado poderá sofrer alterações para mais ou para menos conforme a peculiaridade presente nas medições por ocasião da atividade da fiscalização do contrato. É prevista essa possibilidade de alteração do valor a ser ressarcido em virtude da Divisão de Contratos nem sempre conhecer os processos de medição/pagamento e/ou outras glosas que podem ser processadas pela fiscalização do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2016, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Campina Grande - PB, 30 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GONÇALVES COSTA, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 30/06/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 30/06/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 30/06/2020, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0876751** e o código CRC **E6D048B0**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2020 | Edição: 126 | Seção: 3 | Página: 68

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2020 - UASG 158195

Número do Contrato: 30/2016.

Nº Processo: 23096004151/19-39.

PREGÃO SISPP Nº 70/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 10339944000141. Contratado : ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Revisão do Contrato UFCG/PRA n 30/2016 objetivando a eliminação do percentual de 10% sobre FGTS referente à contribuição social pagapelos empregadores nas demissões sem justa causa. Fundamento Legal: § 5º do art. 65 da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e art. 12 da Lei nº 13932 de 11/12/2019. Valor Total: R\$674.438,40. Fonte: 8100000000 - 2019NE800051. Data de Assinatura: 30/06/2020.

(SICON - 02/07/2020) 158195-15281-2020NE000148

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.